

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>		

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA REFORMA GERAL DA ESCOLA ESTADUAL PE. EZEQUIEL RAMIN, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Lazer de Mato Grosso, **mostrando-lhe a necessidade da reforma geral da Escola Estadual PE. Ezequiel Ramin, município de Juína/MT.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar à SEDUC/MT, a **necessidade da reforma geral da Escola Estadual PE. Ezequiel Ramin, município de Juína/MT.**

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação como um todo. E quando essa questão básica não é preenchida, ou mesmo deixada de lado, além de acarretar aos profissionais da educação certo desconforto para realização do seu trabalho, os mantém de “mãos atadas” para o efetivo exercício do ensino.

Além disso, a Constituição Federal, através do artigo 205 estabelece: *“A educação, **direito de todos e dever do Estado** e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

Considerando que a Escola Estadual Padre Ezequiel Ramin é uma referência no Município de Juína, por ser a maior escola, atendendo aproximadamente 1.300 alunos, sendo desses, 50 com deficiências diversas, visto que é um local que respeita o ser humano na sua diversidade, onde os alunos tem seus direitos garantidos com respeito e dignidade.

E neste sentido, a mesma carece da reforma geral do prédio escolar e em especial a pintura nas paredes da

unidade nas cores padrão atual da SEDUC, visto que a escola encontra-se com a pintura deteriorada e com infiltrações.

A execução desta obra proporcionará uma melhor estrutura para atender alunos, funcionários e professores, adequando a Escola Estadual supramencionada aos direitos estabelecidos na Constituição Federal Brasileira, tornando fundamental a exequibilidade deste pleito.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Setembro de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual